



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 02/2010

Processo Administrativo n.º 36725/99

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Contratação Direta nº 72/06

Termo de Locação n.º 01/07

Termos de Aditamento de Locação nº 02/08 e 01/09

Objeto da Locação: Locação de imóvel localizado na Av. Anchieta, 173 – Edifício “Willian Zammataro” – Conjuntos 57 e 58, nesta cidade de Campinas, onde se encontra instalada a Coordenadoria de Informática.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. JOÃO BAPTISTA CAMARGO ALVES** e a **SRª HELENA GASPAR ALVES**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, a contar de 05/01/2010.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 1.033,60 (hum mil, trinta e três reais e sessenta centavos).

2.2. O valor estimado para as despesas ordinárias de condomínio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.3. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 12.403,20 (doze mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos) para a locação, e R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) estimado para o condomínio, totalizando o valor de R\$ 22.003,20 (vinte e dois mil, três reais e vinte centavos) estimado para os 12 (doze) meses.

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente, conforme fls. 1067, codificada sob nº 08110.10.122.1009.4188.339039.0101310000.

QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 2 (dois) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

4.2. A LOCADORA deverá ser comunicada, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

4.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

4.4. Findo o prazo de 60 (sessenta) meses de vigência, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 de janeiro de 2010.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

João Baptista Camargo Alves
SR. JOÃO BAPTISTA CAMARGO ALVES

Locador

Helena Gaspar Alves
SRª HELENA GASPAS ALVES

Locadora

